



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

DECRETO MUNICIPAL N ° 01/2020

REGULAMENTA A FORMA DE CUMPRIMENTO DA HORA ATIVIDADE DO REGIME DE TRABALHO DOS PROFESSORES DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ALMAR ANTÔNIO ZANATTA, Prefeito Municipal de Vista Alegre, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo a conveniência do interesse público e a conveniência administrativa, e a Lei federal n° 9394/96 e a Lei Municipal n° 2136/2018, decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a forma de cumprimento das horas-atividades do ano letivo de 2020, para o servidor membro do magistério público municipal.

Art. 2º O regime normal de trabalho dos profissionais da educação, com atuação no ensino infantil e fundamental de 1º ao 9º ano, será de 20 horas semanais, sendo que 20% (vinte por cento) dessa carga horária fica reservada para horas atividades, que serão cumpridas na forma a seguir discriminada:

§1º Para as escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, 04 (quatro) horas semanais destinadas a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático.

§2º Os Planejamentos serão realizados mensalmente aos sábados ou em outro dia, em horário diverso do período escolar, conforme necessidade, de acordo com o art. 29 e parágrafos da Lei Municipal n° 2136/2018, sendo que estas horas serão compensadas na primeira semana de cada mês, onde os docentes estarão de folga e cumprirão a carga horária de horas atividades nessas convocações, sendo essas registradas como hora atividade, as demais serão realizadas a distância nas demais semanas seguintes, conforme estabelecido no art. 8º e seus respectivos incisos do Decreto Municipal n° 78/2019.

Art.3º O cumprimento da carga horária da hora atividade, será registrado pelo professor no controle de horário e fiscalizado pelo Diretor da Escola, com detalhamento das tarefas desenvolvidas em atas quando desenvolvidas em conjunto com os demais professores da rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS DEZ DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

Jairton De Cezaro
Jairton De Cezaro

Prefeito Municipal de Vista Alegre em Exercício

Registre e Publique-se

Tania Marcia Zanella
Tania Marcia Zanella
Secretaria Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS
CERTIFICO que este documento esteve
afixado no mural Público Municipal de:

10/02/20 à 19/02/20

Responsável

CNPJ: 92.403.583/0001-10